



Extrato de Resolução publicado no DOE Nº 21.680 de 04/01/2022

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Retificação da Resolução do CEAS/SC nº 10 de 18 de maio de 2021 no que se refere ao prazo de entrega dos Planos Municipais de Assistência Social (2022-2025), conforme requisitos exigidos no art. 30 da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, considerando a pactuação de prorrogação do mesmo realizada em reunião da CIB.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de dezembro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, o art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as condições para o repasse de recursos do financiamento da Assistência Social aos entes federativos;

Considerando, a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e define como responsabilidade comum à União, Estados, Distrito Federal e Municípios atender aos requisitos, e seu parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 1993;

Considerando, as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social presentes na NOB/SUAS 2012, **SEÇÃO II CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da

Considerando, o Processo SST 1053 que encaminhou a Resolução da CIB nº 03 de 2021 para apreciação e deliberação do CEAS/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando, a Resolução do CEAS/SC nº 10 de 18 de maio de 2021 que aprovou a pactuação do prazo de entrega dos Planos Municipais de Assistência Social (2022 – 2025), conforme requisitos exigidos no art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

Considerando, o Processo SDS 0538/2021 que enviou para apreciação e deliberação do CEAS/SC a Resolução da CIB nº 07, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre a pactuação de prorrogação de prazo para entrega dos Planos Municipais de Assistência Social (2022-2025), conforme requisitos exigidos no art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Resolução do CEAS/SC nº 10 de 18 de maio de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a pactuação do prazo de **15 de dezembro** entrega dos **Planos Municipais de Assistência Social** de 2021 para a quadriênio 2022-2025, a fim de monitorar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a pactuação de **prorrogação de prazo** para o **dia 28 de fevereiro de 2022** para entrega dos **Planos Municipais de Assistência Social** correspondente ao quadriênio 2022-2025, a fim de monitorar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Vice-Presidenta do CEAS/SC
(assinado digitalmente)